

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL  
ANANINDEUA — PARÁ



LIVRO Nº 2-1

C E R T I D ã O

FL 375

MATRICULA 375

DATA 24.07.1990

IMÓVEL - Terreno destacado de área maior, situado à Estrada do Guajará nº 23, neste município, medindo 11,00m de largura na frente, 8,19m de largura nos fundos, 19,30m de extensão pela lateral direita e 13,00m de extensão pela lateral esquerda, limitando-se pela frente com a referida estrada, pelas laterais e fundos com terras de quem de direito. PROPRIETÁRIOS: EXPEDITO CONRADO DA SILVA, brasileiro, comerciante, CIC/MF nº 106.931.513 72, e sua mulher MARIA DO CARMO GOMES SILVA, brasileira, comerciante, CI- nº 458.323-Pa, residentes nesta comarca. Registro anterior: fls 470, do livro 2-DM (RG), datado de 31 de janeiro de 1986, do cartório de registro de imóveis do 2º ofício da comarca de Belém-Pa. Dou fé. Ananindeua-Pa, - 24.07.1990. -Z-

*Graciema Bezerra Falcão e Silva*  
Graciema Bezerra Falcão e Silva

Escrevente Juramentada

CIC: 081.507.961-15

R.01.M.375.fls.375.DATA.24.07.1990. TRANSMITENTES: EXPEDITO CONRADO DA SILVA, e sua mulher MARIA DO CARMO GOMES SILVA, acima qualificados. ADQUIRENTE: ABRÃO GONÇALVES DO REGO, brasileiro, comerciante, solteiro, CIC/MF nº 198.400.802-10, residente nesta comarca. TÍTULO: Escritura pública de 25-06.1990, lavrada às fls 252, livro 47-E-8, das notas do cartório Bezerra - Falcão, desta comarca. Adquirido por CR\$-50.000,00, sem condições especiais. Dou fé. Ananindeua-Pa, 24.07.1990. -Z-

*Graciema Bezerra Falcão e Silva*  
Graciema Bezerra Falcão e Silva

Escrevente Juramentada

CIC: 081.507.961-15

FORTO POR FE que a presente certidão de terõr confere com a original. Dou fé. Ananindeua, 24.07.1990.

*Graciema Bezerra Falcão e Silva*  
Graciema Bezerra Falcão e Silva

Graciema Bezerra Falcão e Silva

Escrevente Juramentada

CIC: 081.507.961-15



ANNA BEZERRA FALCÃO  
 TABELIÃ VITALICIA  
 EXPEDITO BEZERRA FALCÃO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 GRACIEMA BEZERRA FALCÃO E SILVA  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 Avenida Magalhães Barata, 1285  
 Ananindeua-Pará

**TRASLADO**

*Cartório Bezerra Falcão  
 Ananindeua-Pa.*

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO DESTACADO DE ÁREA MAIOR, SITUADO À ESTRADA DO GUAJARÁ Nº 23, NESTE MUNICÍPIO, ENTRE PARTES, COMO OUTORGANTES VENDEDORES: EXPEDITO CONRADO DA SILVA E SUA MULHER, E COMO OUTORGADO COMPRADOR: ABRAÃO GONÇALVES DO RÊGO, COMO EM SEGUIDA MELHOR SE DECLARA:



SAIBAM quantos virem esta ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que aos 25 dias do mês de junho do ano de 1990, nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, República Federativa do Brasil, em o meu Cartório à Avenida Magalhães Barata nº 1285, perante mim Tabeliã, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORES: EXPEDITO / CONRADO DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador do CIC nº 106.931.513-72, assistido de sua mulher dona MARIA DO CARMO GOMES SILVA, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 488.323-PA, residentes e domiciliados nesta Comarca, e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR: ABRAÃO GONÇALVES DO RÊGO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CIC nº 198.400.802-10, residente e domiciliado nesta Comarca. Os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas do que dou fé. E, perante essas testemunhas, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que: São Senhores e Possuidores legítimos de UM TERRENO destacado de área maior, situado à Estrada do Guajará nº 23, neste Município, medindo: Onze metros (11,00m) de largura na frente; Oito metros e dezenove centímetros (8,19m) de largura nos fundos; Dezenove metros e trinta centímetros (19,30m) de extensão pela lateral direita e Treze metros (13,00m) de extensão pela lateral esquerda, limitando-se pela frente com a referida Estrada, pela lateral direita, esquerda e fundos com terras de quem de direito. O imóvel acima descrito foi adquirido pelos Outorgantes Vendedores por compra feita à Firma Maguary Empreendimentos e Administração s/a, através da Escritura Pública /

de Compra e Venda lavrada nas Notas do Cartório Bezerra Falcão às fls.274/275 do Livro nº 43-E, datada de 06 de dezembro de 1985, estando devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, às fls. 470 do Livro nº 2-DM(RG), datado de 31 de janeiro de 1986. Que pela presente Escritura e nos melhores termos de direito aos Outorgantes Vendedores, que fazem venda real e efetiva ao Outorgado Comprador: Abraão Gonçalves do Rêgo, do imóvel anteriormente / descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer / ônus, pelo preço global de Cr\$50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), importância essa que as partes presentes declararam já ter sido paga e liquidada, em moeda corrente e legal do País, pelo que os Vendedores dão ao Comprador, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação. Que desde já cedem e transferem / ao Comprador, toda a posse, domínio, direito, ação e senhorio que tinham no imóvel ora vendido, para que dele gose, use como seu, que são e fica sendo, a partir deste momento, por força desta Escritura e da Cláusula "CONSTITUTI" obrigando-se ainda os Vendedores, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazerem esta venda boa, de paz, firme e valiosa, em todo e qualquer / tempo, em juízo ou fora dele, respondendo pela autoria e evicção de direito. Pelo Outorgado Comprador me foi declarado perante as mesmas testemunhas, que aceita a presente Escritura / nos termos em que está redigida. Assim, outorgaram, pediram e aceitaram, e eu Tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. Passo a transcrever os documentos que me foram apresentados: CND/IAPAS: Foi declarado pelos Outorgantes Vendedores, que não estão obrigados a apresentarem a Certidão Negativa de Débito-CND, em virtude de não serem contribuintes obrigatórios da Previdência Social. INTER VIVOS: Foi recolhido à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ananindeua, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI a eles relativos, no valor de Cr\$1.641,73. Data do recolhimento: 12 de junho de 1990. Autenticação mecânica (BB). IPTU/PMA: Certifico que o comprovante de pagamento do Imposto Predial ou Territorial Urbano, será apresentado por ocasião do competente registro imobiliário. Ficando arquivado neste Cartório, as guias e talões dos impostos pagos, para fins de direito. Sendo esta por mim lida as partes que acharem conforme assinam com as testemunhas presentes: Wilson Almeida e Silva e Fortunato Lisboa da Paixão, minhas conhecidas, residentes nesta Comarca. Eu, Graciema Bezerra Falcão e Silva, escrevente juramentada, escrevi. aa) Anna Bezerra Falcão e/ou Graciema Bezerra Falcão e Silva. Expedido Conrado da Silva. Maria do Carmo Gomes Silva. Abraão Gonçalves do Rêgo. E

E, nada mais dizia e nem constava nesta Escritura, aqui bem e fi-  
elmente trasladada de seu proprio original ao qual me reporto nes-  
ta data. Eu Graciema Bezerra Falcão e Silva subscrevo e  
assino em público e raso. Em sinal AM da verdade.

Graciema Bezerra Falcão e Silva

Graciema Bezerra Falcão e Silva

Escrevente Juramentada

CIC: 081.507.962-15

REGISTRO DE IMOVEIS

Matricula nº 27 Fis. 375 N.º —  
Registro L 27 Fis. 375 N.º 01  
Averbação L 8 Fis. — N.º —  
Ananindeua PA, 24 de 07 de 1990



Graciema Bezerra Falcão e Silva

Anna Bezerra Falcão

Oficial Vinteito

Graciema Bezerra Falcão e Silva

Escrevente Juramentada

CIC: 081.507.962-15

Cartório Bezerra Falcão  
Ananindeua - Pa.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, AÇÕES REAIS  
E AÇÕES PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, nas atribuições de REGISTRO DE IMÓVEIS que lhe são conferidas, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, que NÃO EXISTE ÔNUS REAIS algum sobre o imóvel abaixo caracterizado.

Matrícula: 375-I.

IMÓVEL: Terreno destacado de área maior, situado à Estrada do Guajará, nº23, neste Município, medindo 11,00m de largura na frente, 8,19m de largura nos fundos, 19,30m de extensão pela lateral direita e 13,00m de extensão pela lateral esquerda, limitando-se pela frente com a referida estrada, pelas laterais e pelos fundos com ferradas de quem de direito

PROPRIETÁRIOS: ABRAAO GONÇALVES DO REGO, 198.400.802-10

OBS: AV-2 - MAT. 375I - Descrição de Precariedade e Impedimento de ato, e Especialidade Objetiva: - Ex officio.

CERTIFICA ainda, nos termos do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986. NÃO CONSTAR, neste Cartório, qualquer ato relativo a AÇÕES REAIS, PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS, referentes ao imóvel e as pessoas acima descritas.

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS E TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO.  
Válido somente com o selo de segurança.

*[Assinatura]*  
Ananindeua/PA, 27 de março de 2023.  
Escrevente Autorizado

- ( ) Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala Titular.
- ( ) Sergio Igberto Jacovacci - Oficial Substituto.
- ( ) Pedro Mauricio de Oliveira Delgado - Escrevente Autorizado.
- ( ) Daniela Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala Substituta.
- ( ) Daniel dos Santos Lira - Escrevente Autorizado.
- ( ) Jessica Lima Quaresma - Escrevente Autorizada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Código de segurança: 8a7b-8974-ae41-c7da-9f66-7c8f-e3d5-0933  
Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 27/03/2023 às 13:15  
Protocolo: 148.449  
Valor da Certidão: R\$ 70,55



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 1150248 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/03/20  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 84205110000049046231411110

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	69,10	10,37	1,73

CRI/PA 241522





SERVIÇO GRATUITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU**

Nome.....: ABRAAO GONCALVES DO REGO  
Cad.Imobil...: 76641-0 CPF/CNPJ: 000.000.000-00  
Endereço....: ESTR DO GUAJARA N°.: 23  
Complemento.: CEP.: 67030160  
Bairro.....: Nao informado Município: ANANINDEUA UF: PARÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências no histórico cadastral, relativamente aos débitos de IPTU administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

A apresentação desta certidão por pessoa jurídica não dispensa a emissão da certidão negativa mobiliária para comprovação da situação de regularidade fiscal do contribuinte.

A presente Certidão, emitida nos termos do Arts. 244 e 246 do Código Tributário de Ananindeua e Instrução Normativa n.º 001 de 18/01/2021, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF - no endereço [www.ananindeua.pa.gov.br/segef/portaldocidadao](http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef/portaldocidadao)

Emitida em.....: 13/04/2023  
Válida até.....: 180 (Cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão.  
N.º da Certidão.: 10149/ 2023  
Código de Controle de Autenticidade.: 85663845085663

Requerente: ABRAAO GONÇALVES DO REGO

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade, forem verificadas quaisquer não conformidades com a legislação municipal, bem como em decorrência de suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.ananindeua.pa.gov.br/segef/portaldocidadao](http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef/portaldocidadao).

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
SERVIÇO GRATUITO  
DOCUMENTO EMITIDO VIA WEB.

Av. Cláudio Sanders, 1590 | Maguari | CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 3073-2300 | Horário de Funcionamento: 08:00 / 14:00  
[www.ananindeua.pa.gov.br/segef](http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef)